



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 47	Rubrica j

Ofício nº 58/2021

Serafina Corrêa, 15 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREIA

fen
SECRETÁRIO

Protocolo nº 591

Data 16/04/2021

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 36/2021.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 36/2021** que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA O CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO DA SAUDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão
Ordinária de 12/04/2021.

Respeitosamente,


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 48	Rubrica

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 36, DE 15 DE ABRIL DE 20212

Página 1 de 1

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade, inscrito no CNPJ sob nº 89.074.801/0001-05, com sede na Linha Rio Grande, s/n, Capela Fátima, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo custear a aquisição de indumentária.

Art. 2º O Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo identificada, sendo os valores destinados à entidade através da Emenda Impositiva nº 13, de autoria do Vereador José Carlos Betinardi, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.867, de 18 de dezembro de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

23.695.0217.2102.0000 Promoção do turismo

3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de abril de 2021, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal